



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.956 DE 28 DE ABRIL DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 29 SETEMBRO DE 1.993".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam extintos no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.748/93, os Cargos abaixo relacionados:

- Assistente de Supervisão de Merenda
- Bibliotecário

Artigo 2º - Fica alterada a quantidade dos Cargos a seguir relacionados, constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.748/93, conforme segue:

CARGO DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
	DE	PARA
-Ajudante de Serviços Gerais	60	72
-Ajudante de Limpeza Pública	20	16
-Merendeira	40	25
-Professor de Pré-Escola	05	07
-Servente de Pedreiro	15	05
-Agente Controlador de Vetores	02	03
-Agente de Serviços Municipais	15	07
-Vigia	20	16
-Recepcionista	02	01
-Eletricista	01	02
-Motorista	20	17





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Fls 02

LEI Nº 1.956

CARGO DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
	DE	PARA
-Pedreiro	15	16
-Pintor	01	02
-Auxiliar de Serviços Administrativos	05	06
-Técnico Agrícola	02	01
-Fiscal de Obras e Posturas	01	02
-Mecânico	04	05
-Cirurgião Dentista	05	04
-Agente Administrativo	02	03
-Assistente de Compras	02	01

Artigo 3º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.748/93:

QTD.	DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL-R\$
02	Diretor de Escola Municipal	25 horas	504,78
01	Gerente de Informática	40 horas	595,06

Parágrafo Único :- Os requisitos para preenchimento dos Cargos criados por força deste Artigo, constam do Anexo I da presente Lei.

Artigo 4º - Ficam criados os Cargos abaixo relacionados, que passam a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.748/93:

QTD.	DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL-R\$
01	Assistente de Serviço de Trânsito	40 horas	445,17
03	Escriturário de Escola	40 horas	387,29
01	Lavador de Veículos	44 horas	313,18
10	Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	25 horas	467,50





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Fls 03

LEI Nº 1.956

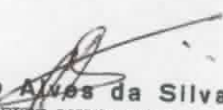
QTD.	DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL-R\$
02	Assistente de Informática	40 horas	585,00
01	Soldador	44 horas	447,38
01	Supervisor de Compras	40 horas	713,80
01	Telefonista	40 horas	313,18

Parágrafo Único:- Os requisitos para preenchimento dos Cargos criados por força deste Artigo, constam do Anexo II da presente Lei.

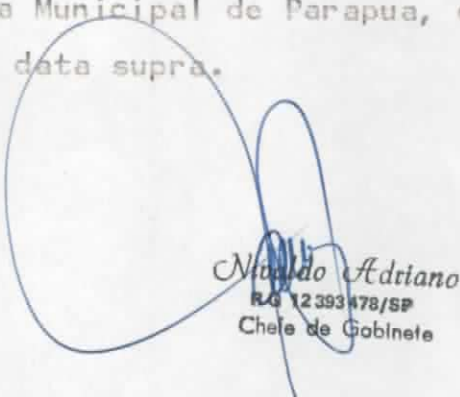
Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão no exercício em curso, a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, / ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 28 de abril de 1.998.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.956

ANEXO I

DOS REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO-ARTIGO 3º

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
-Gerente de Informática	Por critério do Chefe do Executivo e conhecimentos específicos.
-Diretor de Escola Municipal	Formação Superior em Pedagogia com Administração Escolar e por critério de confiança do Chefe do Executivo.

ANEXO II

DOS REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-ARTIGO 4º

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
-Assistente de Serviço de Trânsito	2º Grau completo, Datilografia, redação própria e conhecimentos específicos.
-Escriturário de Escola	2º Grau completo, Datilografia, caligrafia legível, senso de organização e de expedição de papéis e documentos.
-Lavador de Veículos	Aptidão Física, CNH e conhecimentos específicos.
-Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	Curso de Magistério.
-Assistente de Informática	2º Grau completo e curso de Formação profissional.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.956

DENOMINAÇÃO

-Soldador

-Supervisor de Compras

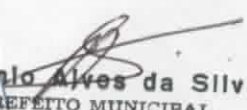
-Telefonista

REQUISITOS

Aptidão Física e experiência com provada.

2º Grau completo, conhecimentos / específicos, datilografia, redação própria, caligrafia legível, conhecimento de cálculos e de máquinas de calcular, senso de organização e de expedição de papéis e documentos.

1º Grau completo e urbanidade para tratar com o público.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

